



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 12/2018

18 DE JUNHO DE 2018

**ATA N.º 12/2018 DO MANDATO 2017/2021, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2018, INICIADA ÀS 17.00 HORAS E
CONCLUÍDA ÀS 17.30 HORAS**

SUMARIO

ABERTURA	2
ORDEM DO DIA	2
<u>ORGÃO EXECUTIVO.....</u>	<u>2</u>
(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JUNHO DE 2018	2
(02) PROPOSTA DA ADP RELATIVOS À CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA “ÁGUAS DO ALTO MINHO”	2
(03) PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESTIMO PARA DESPESAS DE INVESTIMENTO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 49.º E SEQUINTES DO RFALEI (REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS), NA SUA ATUAL REDAÇÃO - RATIFICAÇÃO	7
(04) PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA O FINANCIAMENTO DA COMPONENTE NACIONAL DAS OBRAS COFINANCIADAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 51.º E DA ALÍNEA A) DO N.º 5 DO ARTIGO 52.º DO RFALEI (REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS), NA SUA ATUAL REDAÇÃO - RATIFICAÇÃO	9
(05) PROPOSTA PARA RENEGOCIAÇÃO DA DIVIDA FINANCEIRA DO MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, NOMEADAMENTE DO EMPRÉSTIMO N.º 9015.006702.9.91 – OBRAS COFINANCIADAS INSCRITAS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIEMNTOS DE 2010, DE FORME A OBTER CONDIÇÕES ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSAS PARA O MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA – ARTIGO 101.º DA LEI 114/2017, DE 29.12 (LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018) - RATIFICAÇÃO	12
<u>SERVICÓS MUNICIPAIS.....</u>	<u>14</u>
(06) OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) E PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA..	14
<u>EXPEDIENTE DE ASSUNTOS DIVERSOS</u>	<u>15</u>
(07) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA	15
(08) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA	15
<u>ENCERRAMENTO</u>	<u>15</u>



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 12/2018

18 DE JUNHO DE 2018

ABERTURA

Aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, neste concelho de Vila Nova de Cerveira e edifício dos Paços do Concelho, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira sob a Presidência do Senhor **João Fernando Brito Nogueira**, Presidente da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores Senhores **Vitor Manuel Inácio Costa**, **Nuno André Costa Martins Silva**, **Maria Aurora Amorim Viães** e **Cristina Isabel da Silva Cancela Gomes**. Secretariou a reunião Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da Divisão de Administração Geral. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião pelas 17.00 horas.

ORDEM DO DIA

Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes deliberações:

ORGÃO EXECUTIVO

(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JUNHO DE 2018

Para cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a ata da reunião de 08 de junho de 2018, sendo que, como habitualmente, a proposta de ata foi antecipada e atempadamente remetida a todos os senhores Vereadores para eventuais correções ou sugestões para melhoria do conteúdo da mesma. Uma vez que, no órgão executivo ou junto do secretário da reunião de Câmara, não foi presente qualquer observação a esta, o Presidente da Câmara Municipal questionou os senhores Vereadores presentes se tinham alguma questão a levantar sobre a mesma. Posto isto, e tendo as respostas sido no sentido de nada haver a objetar, o Presidente da Câmara Municipal colocou a mesma a votação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a citada ata.

(02) PROPOSTA DA ADP RELATIVOS À CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA “ÁGUAS DO ALTO MINHO”

Pelo presidente da Câmara Municipal foi presente a seguinte proposta:

“PROPOSTA

Tendo em conta que os artigos 117.º, n.º 1 e 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecem que o Estado e as autarquias locais articulam entre si a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências, tendo como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 12/2018

18 DE JUNHO DE 2018

Para o efeito, o Estado e as autarquias locais podem estabelecer entre si, sem prejuízo das suas competências próprias, formas adequadas de parceria para melhor prossecução do interesse público, designadamente no domínio da prestação de serviços essenciais, como o abastecimento de água para consumo humano e o saneamento de águas residuais urbanas. Considerando a necessidade de implementação do PENSAAR 2020 - Uma nova Estratégia para o Sector de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais, aprovado pelo Despacho n.º 4385/2015, de 22 de abril de 2014, do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República n.º 84, 2.ª Série, de 30 de abril, que partindo da necessidade de reforço da sustentabilidade económico-financeira das entidades gestoras de sistemas municipais de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas preconiza que a “reestruturação organizacional do setor (...), nomeadamente dos serviços «em baixa» deve começar ou continuar num contexto de consenso e compromisso político alargados entre os titulares das EG, utilizando as soluções organizacionais disponíveis e já utilizadas com sucesso no âmbito do quadro legal vigente”. Atendendo ao regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril de 2009, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.

Considerando que decorre do PENSAAR 2020, bem como do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, a promoção da integração territorial mais adequada dos sistemas municipais, sem prejuízo do respeito da autonomia local, no sentido da maximização das economias de escala, bem como a integração dos sistemas de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, de forma a maximizar economias de gama.

Atendendo a que a integração do ciclo urbano da água e a sua articulação com as estratégias de desenvolvimento e gestão territoriais, bem como a iniciativa “Compromisso Nacional para a Sustentabilidade dos Serviços Públicos da Água”, propugnam que seja valorizado o acesso ao financiamento comunitário a projetos que evidenciem o reforço das capacidades de realização dos investimentos e de exploração dos sistemas com eficiência, em linha com o preconizado no PENSAAR 2020.

Considerando que os municípios que compõem a região do Alto Minho desenvolveram nos últimos anos relevantes iniciativas relacionadas com a necessidade de resolução eficaz dos problemas de infraestruturação e gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, em particular na sequência da reunião do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima (CIM Alto Minho) de 7 de abril de 2010, que ponderando designadamente as especificidades do território, as responsabilidades com o sistema multimunicipal e aos desafios impostos por uma regulação cada vez mais exigente deliberou iniciar os procedimentos conducentes à identificação de soluções mais eficientes para os serviços de águas.

Dado que a celebração de uma Parceria, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, representará para as populações dos concelhos abrangidos uma melhoria da qualidade de vida decorrente da realização de investimentos relevantes, que se traduzem no incremento da universalidade, da continuidade e da qualidade do serviço, com os consequentes benefícios em termos de saúde pública e de proteção do ambiente.

Atendendo a que a exploração e a gestão dos serviços de águas podem ser efetuadas através de entidade do setor empresarial do Estado em que participem municípios ou associações de municípios, conforme previsão da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 12/2018

18 DE JUNHO DE 2018

Considerando, por outro lado, na atual conjuntura económico-financeira que a instituição da Parceria se traduzirá numa racionalização e contenção de custos com os serviços municipais de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, uma vez que a gestão integrada dos mesmos oferece vantagens indiscutíveis no plano comparativo com outros modelos de gestão previstos no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, fruto das economias de escala e gama e da adoção consistente de boas práticas de gestão.

Atendendo a que a Parceria prevê um conjunto de investimentos reputados necessários, bem como a candidatura concertada a fundos comunitários numa perspetiva de coesão regional.

Considerando que a solução indicada preserva a gestão pública do serviço e a titularidade dos sistemas municipais e dos respetivos bens e infraestruturas que permanecem na propriedade dos municípios, sendo afetos temporariamente para gestão do sistema integrado e não tendo a entidade gestora mais do que a posse dos bens.

Tendo em conta que através do modelo de gestão proposto os municípios não perdem a capacidade de intervenção, dado que as decisões principais, como sejam a aprovação das tarifas e suas atualizações, dos planos de atividade e dos investimentos são aprovadas por uma Comissão de Parceria, na qual se encontram representados paritariamente os municípios e o Estado.

Atendendo a que em matéria de relações laborais, o modelo em análise não prevê a integração obrigatória dos trabalhadores autárquicos em funções nas áreas do abastecimento e saneamento, mas um processo que privilegia a vontade dos trabalhadores, em celebrar um contrato de cedência em funções públicas ou um contrato de trabalho com a empresa a constituir, em termos a concertar com as organizações representativas dos trabalhadores.

Uma vez que a livre escolha de uma parceria no que respeita aos serviços públicos em questão pressupõe cumprir a missão e os objetivos que lhes tenham sido determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, com respeito pelos princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, de serviço público e de satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.

Considerando que se encontra acautelado que se a entidade gestora deixar de integrar o sector empresarial do Estado, nos termos dos modelos contratuais instituídos e do quadro legal comunitário aplicável, ocorre a caducidade automática dos contratos a outorgar entre os municípios e o Estado.

Propõe-se ao plenário da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, para efeitos de submissão à aprovação da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere:

1) Aprovar a constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração dos seguintes contratos:

- a) Contrato de Parceria Pública e seus anexos, por intermédio do qual os municípios decidem agregar os respetivos sistemas municipais num sistema territorialmente integrado designado por Sistema de Águas do Alto Minho, o qual inclui as infraestruturas e os equipamentos do município de Vila Nova de Cerveira previstos no plano de investimentos, nos termos descritos no ANEXO II do dossier apenso, que faz parte integrante da presente deliberação;*



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 12/2018

18 DE JUNHO DE 2018

- b) Contrato de Gestão e seus anexos, que visam estabelecer os termos e os objetivos da exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos descritos no ANEXO V do dossier apenso, que faz parte integrante da presente deliberação;*

2) Designar o Presidente da Câmara Municipal para representação do município de Vila Nova de Cerveira na outorga dos contratos supra referidos;

3) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a subscrição pelo município de Vila Nova de Cerveira de € 17.967,00 [dezassete mil novecentos e sessenta e sete euros] ações da categoria A, representativas de € 89.935,00 [oitenta e nove mil novecentos e trinta e cinco euros] do capital social da sociedade A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S. A., entidade gestora do Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos dos estatutos que constituem o ANEXO VI do dossier apenso à presente deliberação e com os fundamentos constantes do documento enquadrador da parceria e do ANEXO IV do dossier apenso à presente deliberação, que dela fazem parte integrante;

4) Aprovar a minuta de acordo parassocial, a subscrever pela sociedade AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., e pelo conjunto de municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos descritos no ANEXO VIII do dossier apenso, que faz parte integrante da presente deliberação;

5) Determinar o início do procedimento de revisão dos regulamentos municipais dos serviços públicos de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, bem como dos regulamentos que disponham sobre a matéria das taxas e tarifas relativas àqueles serviços, com vista à sua harmonização com o regime previsto na lei e nos Contratos de Parceria e de Gestão em matéria de medição dos níveis de serviço, faturação e cobrança, regime tarifário e contraordenações,

Vila Nova de Cerveira, 06 de junho de 2018”

A Câmara Municipal, deliberou, por maioria com os votos contra, dos Vereadores senhores Nuno Silva e Cristina Cancela, que apresentaram declaração de voto que se anexa à presente ata, submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, o seguinte:

1) Aprovação da constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração dos seguintes contratos:

a) Contrato de Parceria Pública e seus anexos, por intermédio do qual os municípios decidem agregar os respetivos sistemas municipais num sistema territorialmente integrado designado por Sistema de Águas do Alto Minho, o qual inclui as infraestruturas e os equipamentos do município de Vila Nova de Cerveira previstos no plano de investimentos, nos termos descritos no ANEXO II do dossier apenso, que faz parte integrante da presente deliberação;

b) Contrato de Gestão e seus anexos, que visam estabelecer os termos e os objetivos da exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos descritos no ANEXO V do dossier apenso, que faz parte integrante da presente deliberação;

2) Designar o Presidente da Câmara Municipal para representação do município de Vila Nova de Cerveira na outorga dos contratos supra referidos;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 12/2018

18 DE JUNHO DE 2018

3) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a subscrição pelo município de Vila Nova de Cerveira de € 17.967,00 [dezassete mil novecentos e sessenta e sete euros] ações da categoria A, representativas de € 89.935,00 [oitenta e nove mil novecentos e trinta e cinco euros] do capital social da sociedade A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S. A., entidade gestora do Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos dos estatutos que constituem o ANEXO VI do dossier apenso à presente deliberação e com os fundamentos constantes do documento enquadrador da parceria e do ANEXO IV do dossier apenso à presente deliberação, que dela fazem parte integrante;

4) Aprovar a minuta de acordo parassocial, a subscrever pela sociedade AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., e pelo conjunto de municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos descritos no ANEXO VIII do dossier apenso, que faz parte integrante da presente deliberação;

5) Determinar o início do procedimento de revisão dos regulamentos municipais dos serviços públicos de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, bem como dos regulamentos que disponham sobre a matéria das taxas e tarifas relativas àqueles serviços, com vista à sua harmonização com o regime previsto na lei e nos Contratos de Parceria e de Gestão em matéria de medição dos níveis de serviço, faturação e cobrança, regime tarifário e contraordenações.

O Presidente da Câmara Municipal face à votação dos Vereadores do Partido Socialista senhores Nuno Silva e Cristina Cancela referiu expressamente que o partido Socialista de Vila Nova de Cerveira era como o Partido Social Democrata de Caminha, referindo ainda que face a este tipo de posições e votações (legítimas), na sua opinião, deveriam candidatar-se como independentes e não como elementos dos partidos de forma a não causarem este tipo de constrangimentos no seio dos próprios partidos no Alto Minho.

Foi apresentada declaração de voto subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor João Nogueira, pelo Vereador senhor Vitor Costa e pela Vereadora senhora Aurora Viães, todos do Movimento Independente Pensar Cerveira – PenCe, que se transcreve:

“CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA ‘ÁGUAS DO ALTO MINHO’

DECLARAÇÃO DE VOTO

Considerando que o concelho de Vila Nova de Cerveira apresenta uma rede de abastecimento de água em baixa bastante envelhecida, sendo o segundo concelho a nível distrital com maior necessidade de investimento no que respeita a renovação e modernização das infraestruturas;

Considerando que as novas regras comunitárias nesta área impedem os municípios isoladamente de recorrer a fundos comunitários, a decisão tomada hoje por este executivo municipal tem por base duas componentes: Técnica e Política.

Tecnicamente são inquestionáveis as vantagens desta agregação, pelas seguintes razões:

- Mantém-se a garantia da não privatização da distribuição da água em baixa;
- Está salvaguardado a pertença do sistema aos Municípios;
- Trata-se um Projeto Público Regional que prepara o abastecimento de água para as novas gerações;
- Possibilita o aumento de investimento municipal através de apoios de financiamento comunitário, vedado aos municípios não agregadores;
- Permite cumprir as imposições cada vez mais exigentes da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos – ERSAR, nomeadamente na qualidade e garantia do serviço, na homogeneização e estabilidade de preços, permitindo afirmar políticas sociais nos tarifários;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 12/2018

18 DE JUNHO DE 2018

- *Garante de equidade de tarifas, pois para manter a garantia e qualidade do serviço, a não agregação implicaria um aumento substancial do preço para valores incomportáveis aos bolsos dos cerveirenses;*
- *Garante sustentabilidade económica da distribuição da água;*
- *Previne e prepara-nos para os desafios das alterações climáticas.*

Politicamente, seria muito mais cómodo e mais fácil não aprovar a constituição desta empresa, já que conseguiríamos camuflar, durante três ou quatro anos, o estado altamente deficitário do nosso sistema de distribuição de água em baixa, especialmente com maior incidência nas freguesias mais distantes da sede do concelho, em particular Cornes, Candemil, Gondar, Covas, Mentrestido, Sapardos e Sopo, mas também na parte alta de Gondarém.

No entanto, como fomos eleitos para tomar as decisões que consideramos tecnicamente mais ajustadas para o futuro de Vila Nova de Cerveira e dos Cerveirenses; como não pretendemos usar demagogia ou oportunismo político, escondendo-nos atrás de decisões fáceis; nem usaremos falsos argumentos ou mentiras para atingir objetivos políticos - Primeiro Cerveira e os Cerveirenses -; votamos favoravelmente a constituição desta empresa pública 'Águas do Alto Minho', dado ser a decisão tecnicamente mais ajustada aos interesses do futuro do concelho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 18 de junho de 2018".

(03) PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESTIMO PARA DESPESAS DE INVESTIMENTO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 49.º E SEQUINTE DO RFALEI (REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS), NA SUA ATUAL REDAÇÃO - RATIFICAÇÃO

Foi presente para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 11 de junho, pelo qual aprovou a proposta de contratação de empréstimo para despesas de investimentos, nos termos dos artigos 49.º e seguintes do RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais), na sua atual redação e que se transcreve:

“PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA DESPESAS DE INVESTIMENTO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 49º E SEQUINTE DO RFALEI (REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS), NA SUA ATUAL REDAÇÃO

O Município de Vila Nova de Cerveira tem ao longo dos anos pautado a sua atuação pelo equilíbrio financeiro, através de uma gestão rigorosa que lhe tem permitido responder a grandes desafios da atividade municipal e assegurar a comparticipação nacional das obras financiadas pelos fundos comunitários. Assim e porque se entende necessário e imprescindível prosseguir com a qualificação e modernização do concelho, o Município tem, no entanto, um conjunto de investimentos que importa realizar, nomeadamente, ao nível das infraestruturas básicas e nas matérias da regeneração urbana.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 12/2018

18 DE JUNHO DE 2018

Considerando que;

- *Nos termos dos artigos 49º e seguintes do RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais), Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os Municípios podem recorrer à contratação de empréstimos para financiamento de despesas de investimento, até ao limite da dívida prevista no n.º 1 e da alínea b) do n.º 3, ambos do art.º 52º da referida lei.*
- *No final do exercício de 2017 o montante global da dívida total de aproximadamente 0,46 vezes a média da receita corrente dos últimos três anos, consideravelmente abaixo do limite de 1,5 vezes previsto no n.º 1 do art.º 52º do RFALEI, correspondendo, no início de 2018, à existência de uma capacidade de endividamento de aproximadamente 2,2 milhões de euros.*

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere a abertura de um procedimento para a contratação de um empréstimo a médio e longo prazo, nos termos dos artigos 49º e seguintes do RFALEI destinado ao financiamento de despesas de investimento no valor global de 200.000 €, nomeadamente:

DESCRIÇÃO	PROJETO PPI	VALOR DO PPI 2018	MONTANTE DO EMPRÉSTIMO
Parque Transfronteiriço Castelinho - Fortaleza	2016-I-11	329.000,00 €	145.000,00 €
Qualificação, reforço e manutenção da rede de água, em baixa e em alta, na Freguesia de Covas	2016-I-10	128.000,00 €	55.000,00 €

O novo empréstimo a contratar, junto das instituições financeiras, deve obedecer às seguintes condições:

- 1 - *Montantes máximos dos empréstimos a contrair: por empréstimo, até ao limite da componente nacional dos projetos identificada no quadro anterior;*
- 2 - *Finalidade dos empréstimos: financiamento da componente nacional dos projetos identificados no quadro anterior e previstas no Plano Plurianual de Investimentos, nos termos da alínea a) do n.º 5 do art.º 52º do RFALEI;*
- 3 - *Prazos dos empréstimos: 20 anos a contar da data da perfeição do contrato;*
- 4 - *Utilização: até 1 ano a contar da data da perfeição do contrato;*
- 5 - *Período de carência do reembolso do capital: 1 anos;*
- 6 - *Reembolso de capital/pagamento de juros: prestações mensais constantes de capital e juros à dívida para o período total do empréstimo;*
- 7 - *Taxa de juro: taxa de juro variável relativa à Euribor a 3 meses, base 360 dias;*
- 8 - *Garantias: de acordo com a legislação em vigor;*
- 9 - *Propostas: as propostas deverão ser formalizadas sem a apresentação de condições variáveis, nomeadamente, no que se refere à amortização de capital e taxas de juro;*
- 10 - *Entidades a convidar: Consulta a todas as instituições de crédito, com dependência existente na área afeta ao Município de Vila Nova de Cerveira, ou seja: Banco Santander, Banco Comercial Português, Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, BPI e Novo Banco;*
- 11 - *Prazo para entrega das propostas: até às 15 horas do dia 22 de junho de 2018;*
- 12 - *Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa;*
- 13 - *Abertura das propostas: às 17 horas do dia 22 de junho de 2018, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira;*



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 12/2018

18 DE JUNHO DE 2018

14 - Comissão de análise das propostas:

Presidente – Vítor Manuel Passos Pereira;

1º Vogal – Carmen de La Salette Oliveira Araújo;

2º Vogal – Carlos Alberto Limeres Bouça.

Vila Nova de Cerveira, 11 de junho de 2018, ”

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do Vereador senhor Nuno Silva e Vereadora senhora Cristina Cancela, ratificar nos termos do artigo 35.º, n.º 3, anexo I, da lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 11 de junho, pelo qual aprovou a abertura do procedimento para contratação de empréstimo para despesas de investimentos, nos termos dos artigos 49.º e seguintes do RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais), na sua atual redação e respetiva consulta às seguintes entidades bancárias: Banco Santander, Banco Comercial Português, Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo BPI e Novo Banco.

O Presidente da Câmara Municipal assegurou que, com a contratação deste empréstimo a Câmara Municipal continuará a manter boa saúde financeira, já que não esgotando sequer 50% da atual capacidade de endividamento da Autarquia, fica assegurada para o futuro e em caso de necessidade, essa capacidade de endividamento (superior a 1,1 milhões de euros), garantindo ainda que no final do presente mandato autárquico, as dívidas totais da autarquia (a curto e a médio/longo prazo) seriam inferiores à do início deste mandato e muito inferior à do início do mandato anterior.

Os Vereadores senhores Nuno Silva e Cristina apresentaram declaração de voto que se anexa à presente ata, submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira.

(04) PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA O FINANCIAMENTO DA COMPONENTE NACIONAL DAS OBRAS COFINANCIADAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 51.º E DA ALÍNEA A) DO N.º 5 DO ARTIGO 52.º DO RFALEI (REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS), NA SUA ATUAL REDAÇÃO - RATIFICAÇÃO

Foi presente para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 11 de junho, pelo qual aprovou a proposta contratação de empréstimos de médio e longo prazos para o financiamento da componente nacional das obras cofinanciadas, nos termos dos artigos 51.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º do RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais), na atual redação e que se transcreve:

“PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA O FINANCIAMENTO DA COMPONENTE NACIONAL DAS OBRAS COFINANCIADAS, NOS TERMOS DO ART.º 51º E DA ALÍNEA A) DO N.º 5 DO ART.º 52º DO RFALEI, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

O Município de Vila Nova de Cerveira tem ao longo dos anos pautado a sua atuação pelo equilíbrio financeiro, através de uma gestão rigorosa que lhe tem permitido responder a grandes desafios da atividade municipal e assegurar a participação nacional das obras financiadas pelos fundos comunitários. Assim e porque se entende necessário e imprescindível prosseguir com a qualificação e modernização do concelho, o Município



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 12/2018

18 DE JUNHO DE 2018

tem, no entanto, um conjunto de investimentos que importa realizar, nomeadamente, ao nível das infraestruturas básicas e nas matérias da regeneração urbana.

Neste propósito o Município de Vila Nova de Cerveira submeteu a diversos programas operacionais do PORTUGAL2020, um conjunto de candidaturas consideradas estruturantes para o desenvolvimento económico-social do concelho, tendo sido aprovadas as seguintes candidaturas, com valor elegível de 2.922.820,49 € e cujo valor global de investimentos totaliza 3.313.406,61 €:

DESCRIÇÃO	INVESTIMENTO (€)	INV. ELEGÍVEL (€)
Arranjo da Praceta Queirós Ribeiro	84.896,39	44.000,00
Adaptação do Antigo Edifício dos Bombeiros para Edifício de Cultura e Inovação	300.000,00	300.000,00
Reabilitação do Auditório Municipal	146.554,00	146.554,00
Requalificação do Espaço Público Envolvente ao Bairro da Calçada, à Urbanização de Cerveira e ao Centro Escolar de Cerveira	262.218,41	262.218,41
PAMUS – Mobilidade Suave em Vila Nova de Cerveira	569.620,05	352.540,00
Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 1.ª Fase	240.620,00	108.010,32
Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico - Fase 5 - Subsistema de Campos	970.499,06	970.499,06
Implementação do Sistema de Águas Residuais Domésticas na Freguesia de Sopo - 1.ª Fase	738.998,70	738.998,70
	3.313.406,61	2.922.820,49

No âmbito das candidaturas supra identificadas o Município de Vila Nova de Cerveira está obrigado a garantir o financiamento da Componente Nacional até ao montante de 829.009,19 €, sob pena de ser inviabilizada a realização dos referidos investimentos.

Acresce referir que, pese embora o valor do financiamento da supracitada componente nacional não ser considerado para efeitos do apuramento da dívida total do município, nos termos do n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no Município de Vila Nova de Cerveira:

- no final do exercício de 2017, o montante global da dívida total de aproximadamente 0,46 vezes a média da receita corrente dos últimos três anos, consideravelmente abaixo do limite de 1,5 vezes previsto no n.º 1 do art.º 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais);*
- se encontram preenchidos todos requisitos previstos face à capacidade de endividamento disponível (quadro anexo) e que para o presente ano ascende a cerca de 2,2 milhões de euros.*

Assim sendo, propõe-se, nos termos do art.º 51º e da alínea a) do n.º 5 do art.º 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a abertura de um procedimento para a contratação de empréstimo a médio e longo prazos, destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio inscritos no orçamento da União Europeia, em conformidade com o quadro seguinte:



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 12/2018

18 DE JUNHO DE 2018

DESCRIÇÃO	PROPOSTA EMPRÉSTIMO (€)
Arranjo da Praceta Queirós Ribeiro	47.496,39
Adaptação do Antigo Edifício dos Bombeiros para Edifício de Cultura e Inovação	45.000,00
Reabilitação do Auditório Municipal	21.983,10
Requalificação do Espaço Público Envolvente ao Bairro da Calçada, à Urbanização de Cerveira e ao Centro Escolar de Cerveira	39.332,76
PAMUS – Mobilidade Suave em Vila Nova de Cerveira	269.961,05
Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 1.ª Fase	148.811,23
Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico - Fase 5 - Subsistema de Campos	145.574,86
Implementação do Sistema de Águas Residuais Domésticas na Freguesia de Sopo - 1.ª Fase	110.849,80
	829.009,19

Os novos empréstimos a contratar, junto das instituições financeiras, devem obedecer às seguintes condições:

- 1. Montantes máximos dos empréstimos a contratar: por empréstimo, até ao limite da componente nacional dos projetos identificada no quadro anterior;*
- 2. Finalidade dos empréstimos: financiamento da componente nacional dos projetos identificados no quadro anterior e previstas no Plano Plurianual de Investimentos, nos termos da alínea a) do n.º 5 do art.º 52º do RFALEI;*
- 3. Prazos dos empréstimos: 20 anos a contar da data da perfeição do contrato;*
- 4. Utilização: até 1 ano a contar da data da perfeição do contrato;*
- 5. Período de carência do reembolso do capital: 1 anos;*
- 6. Reembolso de capital/pagamento de juros: prestações mensais constantes de capital e juros à dívida para o período total do empréstimo;*
- 7. Taxa de juro: taxa de juro variável relativa à Euribor a 3 meses, base 360 dias;*
- 8. Garantias: de acordo com a legislação em vigor;*
- 9. Propostas: as propostas deverão ser formalizadas sem a apresentação de condições variáveis, nomeadamente, no que se refere à amortização de capital e taxas de juro;*
- 10. Entidades a convidar: Consulta a todas as instituições de crédito, com dependência existente na área afeta ao Município de Vila Nova de Cerveira, ou seja: Banco Santander, Banco Comercial Português, Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo BPI e Novo Banco;*
- 11. Prazo para entrega das propostas: até às 15 horas do dia 22 de junho de 2018;*
- 12. Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa;*
- 13. Abertura das propostas: às 17 horas do dia 22 de junho de 2018, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira;*
- 14. Comissão de análise das propostas:
Presidente – Vítor Manuel Passos Pereira;*



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 12/2018

18 DE JUNHO DE 2018

1.º Vogal – Carmen de La Salette Oliveira Araújo;

2.º Vogal – Carlos Alberto Limeres Bouça.

Vila Nova de Cerveira, 11 de junho de 2018”

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do Vereador senhor Nuno Silva e Vereadora senhora Cristina Cancela, ratificar nos termos do artigo 35.º, n.º 3, anexo I, da lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 11 de junho, pelo qual aprovou a abertura do procedimento para contratação de empréstimo para despesas de investimentos, nos termos dos artigos 51.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º do RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais), na sua atual redação e respetiva consulta às seguintes entidades bancárias: Banco Santander, Banco Comercial Português, Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo BPI e Novo Banco.

O Presidente da Câmara Municipal assegurou que, com a contratação deste empréstimo a Câmara Municipal continuará a manter boa saúde financeira, já que não esgotando sequer 50% da atual capacidade de endividamento da Autarquia, fica assegurada para o futuro e em caso de necessidade, essa capacidade de endividamento (superior a 1,1 milhões de euros), garantindo ainda que no final do presente mandato autárquico, as dívidas totais da autarquia (a curto e a médio/longo prazo) seriam inferiores à do início deste mandato e muito inferior à do início do mandato anterior.

Os Vereadores senhores Nuno Silva e Cristina Cancela apresentaram declaração de voto que se anexa à presente ata, submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira.

(05) PROPOSTA PARA RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, NOMEADAMENTE DO EMPRÉSTIMO N.º 9015.006702.9.91 – OBRAS COFINANCIADAS INSCRITAS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2010, DE FORMA A OBTER CONDIÇÕES ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSAS PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA – ARTIGO 101.º DA LEI 114/2017, DE 29.12 (LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018) - RATIFICAÇÃO

Foi presente para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 12 de junho, pelo qual aprovou a proposta Rrenegociação da dívida Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, nomeadamente do Empréstimo N.º: 9015.006702.9.91 – obras cofinanciadas inscritas no Plano Plurianual de Investimentos de 2010, de forma a obter condições economicamente mais vantajosas para o Município de Vila Nova de Cerveira – Artigo 101º da Lei nº 114/2017, de 29/12 (Lei do Orçamento do Estado para 2018), e que se transcreve:

“PROPOSTA

RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CEVEIRA, NOMEADAMENTE DO EMPRÉSTIMO N.º: 9015.006702.9.91 – OBRAS COFINANCIADAS INSCRITAS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2010, DE FORMA A OBTER CONDIÇÕES ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSAS PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA – ARTIGO 101º DA LEI Nº 114/2017, DE 29/12 (LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018)



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 12/2018

18 DE JUNHO DE 2018

O n.º 1 do art.º 101º da Lei n.º 114/2017, de 29/12 (Lei do Orçamento do Estado para 2018) prevê a possibilidade de os Municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazos para a “exclusiva aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos, acordos de pagamento ou contratos em vigor a 31 de dezembro de 2017, que já constem do endividamento global da autarquia, desde que, com a contratação do novo empréstimo, o valor atualizado dos encargos totais com este, incluindo capital, juros, comissões e penalizações, seja inferior ao valor atualizado dos encargos totais com o empréstimo, acordo de pagamento ou contrato a liquidar antecipadamente”.

Verifica-se que o empréstimo contratado junto da Caixa Geral de Depósitos, SA, relativo ao “financiamento de projetos de investimento com financiamento comunitário inscritos no plano plurianual de investimentos de 2010” regista uma maturidade considerável, face à taxa de juro consideravelmente acima das atuais condições de mercado.

Acresce que nos últimos anos tem-se registado uma melhoria contínua e significativa da situação financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, registando no final de 2017 o montante global da dívida total de aproximadamente 0,46 vezes a média da receita corrente dos últimos três anos, consideravelmente abaixo do limite de 1,5 vezes previsto no n.º 1 do art.º 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais).

Constata-se que o artigo 101.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro prevê a possibilidade das autarquias renegociarem o seu passivo de médio e longo prazos, condições e prazo (até ao limite máximo previsto no n.º 3 do art.º 51º do RFALEI, ou seja 20 anos), desde que o valor atualizado dos encargos totais do novo empréstimo sejam inferiores ao valor atualizado do empréstimo atual.

Assim sendo, propõe-se, qua a Câmara Municipal delibere a abertura de um procedimento para a contratação de empréstimos a médio e longo prazos, em condições economicamente mais vantajosas, do art.º 51º e seguintes do RFALEI e do n.º 1 do art.º 101º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, destinados à amortização total do empréstimo em vigor, contraído no ano de 2010, nomeadamente:

- *Empréstimo celebrado com a Caixa Geral de Depósitos, SA, em 18-02-2010, pelo prazo de 20 anos, cujo valor em dívida a 31/05/2018 totaliza 1.790.039,99€.*

O novo empréstimo a contratar, junto das instituições financeiras, deve obedecer às seguintes condições:

- 1. Montantes máximos dos empréstimos a contrair: o montante exato em dívida do empréstimo a amortizar na data da perfeição do contrato;*
- 2. Finalidade dos empréstimos: amortização, na totalidade, do empréstimo acima referido;*
- 3. Prazos dos empréstimos: 20 anos a contar da celebração data de perfeição do contrato;*
- 4. Utilização: na data da perfeição do contrato;*
- 5. Período de carência do reembolso do capital: inexistente;*
- 6. Reembolso de capital/pagamento de juros: prestações mensais constantes de capital e juros à dívida para o período total do empréstimo;*
- 7. Taxa de juro: taxa de juro variável relativa à Euribor a 3 meses, base 360 dias;*
- 8. Comissões: inexistência de comissões ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou não utilização do empréstimo;*
- 9. Garantias: de acordo com a legislação em vigor;*
- 10. Entidades a convidar: Consulta a todas as instituições de crédito, com dependência existente na área afeta ao Município de Vila Nova de Cerveira, ou seja: Banco*



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 12/2018

18 DE JUNHO DE 2018

Santander, Banco Comercial Português, Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, BPI e Novo Banco;

11. *Prazo para entrega das propostas: até às 15 horas do dia 28 de junho de 2018;*
12. *Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa;*
13. *Abertura das propostas: às 16 horas do dia 27 de junho de 2018, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira;*
14. *Comissão de análise das propostas:*
 - Presidente – Vítor Manuel Passos Pereira;*
 - 1º Vogal – Carmen de La Salette Oliveira Araújo;*
 - 2º Vogal – Catarina Alexandra Lopes Pereira.*

Mais se propõe que a presente proposta e o caderno de encargos do procedimento, remetido em anexo, seja submetida à Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira para autorizar a contratação dos empréstimos, acompanhada de informação detalhada sobre as condições apresentadas pelas instituições financeiras e mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município de Vila Nova de Cerveira.

Verificando-se a urgência na abertura dos procedimentos, por forma a que seja possível remeter o processo à Assembleia Municipal extraordinária do próximo dia 9 de julho, determina-se que a presente proposta e o respetivo anexo sejam considerados aprovados por despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser remetidos à Câmara Municipal na próxima reunião do órgão executivo para efeitos de ratificação.

Vila Nova de Cerveira, 12 de junho de 2018”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar nos termos do artigo 35.º, n.º 3, anexo I, da lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 12 de junho, pelo qual aprovou a abertura do procedimento para a contratação de empréstimos a médio e longo prazos e respetiva consulta às seguintes entidades bancárias: Banco Santander, Banco Comercial Português, Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo BPI e Novo Banco, em condições economicamente mais vantajosas, do art.º 51º e seguintes do RFALEI e do n.º 1 do art.º 101º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, destinados à amortização total do empréstimo em vigor, contraído no ano de 2010, nomeadamente:

- *Empréstimo celebrado com a Caixa Geral de Depósitos, SA, em 18-02-2010, pelo prazo de 20 anos, cujo valor em dívida a 31/05/2018 totaliza 1.790.039,99€.*

SERVIÇOS MUNICIPAIS

**(06) OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) E PROGRAMA
ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA**

Pelos Serviços Técnicos foi presente, para aprovação, uma proposta da Operação de Reabilitação Urbana e Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Ponderação do Projeto de Operação de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira e remeter à Assembleia Municipal a proposta de Operação de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 17º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 12/2018

18 DE JUNHO DE 2018

EXPEDIENTE DE ASSUNTOS DIVERSOS

(07) RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Foi presente, para conhecimento da Câmara Municipal, o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 07 de junho, que acusava os seguintes saldos: -----

BANCOS	SALDO (Em €)
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1359-130	919.017,04
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1819-430	276.699,69
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14085230	330.217,88
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14233230	202.386,80
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14892630	51.575,16
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 16560930	91.650,69
SANTANDER TOTTA – Conta 35404061/001	9.456,85
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40023596179	116.118,30
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40259078937	41.205,70
B.C.P.– VILA NOVA CERVEIRA – Conta 049885369	455.565,76
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255167253	121.666,88
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255168805	2.612,83
NOVO BANCO – Conta 17259100197	0,00
EM COFRE	2.485,79
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	2.625.019,37
DOIS MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, DEZANOVE EUROS E TRINTA E SETE CÊNTIMOS -----	-

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(08) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Nos termos do número 4 do Artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Secretário desta reunião.

ENCERRAMENTO

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 17.30 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.
